

Atestado do caráter definitivo do julgado

TC 016.833/2009-0

1. Em cumprimento ao Acórdão nº 732/2013-TCU-Plenário, Sessão de 03/04/2013 – Ordinária, Ata nº 11/2013 – Plenário (peça 72), foi notificado o Sr. CAIRO ALBERTO DE FREITAS, CPF 216.542.981-15, por meio do Ofício nº 0347/2013-TCU/SECEX-GO, de 11/04/2013 (peça 81).

2. O responsável tomou ciência do aludido ofício por meio do seu representante legal (procuração constante da peça 51, fls. 16/17) em 22/04/2013, conforme documento de peça 84, encaminhado para o endereço constante da peça 51/fls. 3, 16 e 17.

3. O Sr. Cairo Alberto de Freitas opôs embargos de declaração em 07/05/2013 (peça 93), apreciado por meio do Acórdão nº 2471/2013-TCU-Plenário, Sessão de 11/09/2013 – Ordinária, Ata nº 35/2013 – Plenário (peça 106), mantendo-se a irregularidade das contas. O responsável foi notificado acerca do Acórdão nº 2471/2013-TCU-Plenário em 26/12/2013 (peça 133), através do Ofício nº 1414/2013-TCU/SECEX-GO, de 13/12/2013 (peça 132). Registre-se que o representante legal do responsável alegou que não poderia receber o Ofício nº 1098/2013-TCU/SECEX-GO, de 24/09/2013 (peça 108), pois a procuração não lhe outorgava tais poderes (peça 51, fls. 16/17)

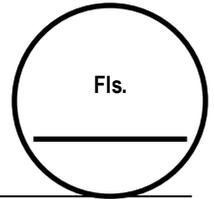
4. Em 30/12/2013, o Responsável interpôs recurso de reconsideração (peça 135), apreciado por meio do Acórdão nº 1989/2014-TCU-Plenário, Sessão de 30/07/2014 – Ordinária, Ata nº 28/2014 – Plenário (peça 148), mantendo-se a irregularidade das contas. O responsável foi notificado acerca do Acórdão nº 1989/2014-TCU-Plenário em 20/08/2014 (peça 159), através do Ofício nº 0943/2014-TCU/SECEX-GO, de 18/08/2014 (peça 151).

5. Em 27/08/2014, empresa responsável solidária opôs embargos de declaração (peça 164), apreciados por meio do Acórdão nº 3045/2014-TCU-Plenário, Sessão de 05/11/2014 – Ordinária, Ata nº 44/2014 – Plenário (peça 181), mantendo-se a irregularidade das contas. O responsável foi notificado acerca do Acórdão nº 3045/2014-TCU-Plenário em **03/02/2015** (peça 199), através do Ofício nº 0182/2015-TCU/SECEX-GO, de 22/01/2015 (peça 193).

6. Assim, o Acórdão nº 732/2013-TCU-Plenário transitou em julgado em **20/02/2015** relativamente ao responsável (peça 208).

7. Atesto, ainda, a inexistência de erros materiais.

8. Certifico que foram feitos os registros no Sistema Cadirreg, em obediência ao disposto no artigo 1º, § 3º, da Resolução – TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução – TCU 259/2014, conforme comprovante de peça 209.



9. Assim sendo, proponho a formalização do(s) processo(s) de cobrança executiva referente(s) ao responsável acima identificado, nos termos da Resolução - TCU 178/2005, c/c com o artigo 43, inciso V, da Resolução - TCU 266/2014, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Adgecex/Scbex.

SECEX/GO, em 26/03/2015.

(Assinado eletronicamente)
Nilziethe Vieira Vilela
Assessora – Matrícula 2875-4